Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-23!:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 186/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 63.062,34 (sessenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 11)- Fica aberto crédito adiciona1 suplementar no va10r de até R$ 63.062,34 (sessenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nO 232/2009, de 23 de dezembro de 2009, como especifica:-

08. IDEPPLAN	
08.001 - IDEPPLAN	
06.181.0042.2.015.000 - Trânsito Eficiente e Se2uro	
Fonte de Recursos: 01509 - Gerenciamento de Trânsito	
(3760) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CiviL.....	63.062,34
Total.....	63.062,34

Art. 2° - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

08. IDEPPLAN	
08.01 – IDEPPLAN	
06.181.0042.2.015.000 – Trânsito Eficiente e Seguro	
Fonte de Recursos: 01509 – Gerenciamento de Trânsito	
(5830) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	5.000,00
(0422) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	10.000,00
(0424) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	48.062,34
Total.....	63.062,34

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Os recursos para cobertura do crédito suplementar previsto no projeto de lei em análise, são provenientes do cancelamento de dotações de igual valor constante no orçamento vigente, conforme determina o artigo 43 § 1°,m, da lei nO4.320/64 de 17/03/1964.

Esta suplementação é necessária tendo em vista a alocação de recursos orçamentários provenientes da arrecadação de receitas vinculadas, que será utilizada no pagamento de pessoal, ou seja, da Guarda Municipal, visto que os recursos livres em face da diminuição dos repasses do FPM, estão criando dificuldades para a maioria dos Municípios do Paraná, comprometendo o andamento da máquina administrativa.

Sabemos do empenho dos nobres Vereadores e Vereadora, na apreciação das matérias que beneficiam a nossa comunidade, dando o respectivo respaldo aprovando esse projeto de lei.

Município de Apucarana, em 24 de agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal